



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 20/12/2017. Publicação: 21/12/2017. Edição nº 232/2017.

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Luiz Gonzaga Martins Coelho – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco das Chagas Barros de Sousa – SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS  
Mariléa Campos dos Santos Costa – SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau – CORREGEDOR-GERAL DO MP  
Marco Antonio Anchieta Guerreiro – SUBCORREGEDOR-GERAL DO MP  
Rita de Cassia Maia Baptista – OUVIDORA DO MP  
Ana Teresa Silva de Freitas – DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MP  
Emmanuel José Peres Netto Guterres Soares – DIRETOR-GERAL DA PGJ  
Marco Antônio Santos Amorim - DIRETOR DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
Raimundo Nonato Leite Filho – DIRETOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Carmen Lígia Paixão Viana - DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA  
Justino da Silva Guimarães – ASSESSOR-CHEFE DA PGJ  
Fabiola Fernandes Faheína Ferreira – CHEFA DE GABINETE DA PGJ

## COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

José Antonio Oliveira Bents	Regina Maria da Costa Leite
Regina Lúcia de Almeida Rocha	Flávia Tereza de Viveiros Vieira
Maria dos Remédios Figueiredo Serra	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau	Teodoro Peres Neto
Iracy Martins Figueiredo Aguiar	Rita de Cassia Maia Baptista
Ana Lúcia de Mello e Silva Moraes	Marco Antonio Anchieta Guerreiro
Lúgia Maria da Silva Cavalcanti	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro
Suamy Vivekananda Meireles	Sâmara Ascar Sauaia
Krishnamurti Lopes Mendes França	Themis Maria Pacheco de Carvalho
Raimundo Nonato de Carvalho Filho	Maria Luíza Ribeiro Martins
Selene Coelho de Lacerda	Mariléa Campos dos Santos Costa
José Henrique Marques Moreira	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato
Domingas de Jesus Fróz Gomes	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf
Francisco das Chagas Barros de Sousa	Eduardo Daniel Pereira Filho
Clodenilza Ribeiro Ferreira	Carlos Jorge Avelar Silva
Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro	

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (Biênio 2015/2017)

### Titulares

Luiz Gonzaga Martins Coelho – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau – CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
Domingas de Jesus Fróz Gomes - CONSELHEIRA  
Francisco das Chagas Barros de Sousa - CONSELHEIRO  
Mariléa Campos dos Santos Costa – CONSELHEIRA  
Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf - CONSELHEIRA  
Carlos Jorge Avelar Silva - CONSELHEIRO



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO MARANHÃO  
Procuradoria Geral de Justiça

São Luís/MA. Disponibilização: 20/12/2017. Publicação: 21/12/2017. Edição nº 232/2017.

## TURMAS MINISTERIAIS / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA / PROCURADORES(AS) DE JUSTIÇA/- DIVISÃO (conforme Anexo da Resolução Nº 37/2016 – CPMP)

TURMAS MINISTERIAIS	Nº	PROCURADORES(AS) / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA	
1ª TURMA CÍVEL	1	José Antonio Oliveira Bents	1º Procurador de Justiça Cível 1ª Procuradoria de Justiça Cível
	2	Domingas de Jesus Fróz Gomes	6ª Procuradora de Justiça Cível 6ª Procuradoria de Justiça Cível
	3	Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro	9ª Procuradora de Justiça Cível 9ª Procuradoria de Justiça Cível
	4	Marco Antonio Anchieta Guerreiro	12º Procurador de Justiça Cível 12ª Procuradoria de Justiça Cível
2ª TURMA CÍVEL	5	Raimundo Nonato de Carvalho Filho	4º Procurador de Justiça Cível 4ª Procuradoria de Justiça Cível
	6	Clodenilza Ribeiro Ferreira	8ª Procuradora de Justiça Cível 8ª Procuradoria de Justiça Cível
	7	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf	17ª Procuradora de Justiça Cível 17ª Procuradoria de Justiça Cível
	8	Eduardo Daniel Pereira Filho	18º Procurador de Justiça Cível 18ª Procuradoria de Justiça Cível
3ª TURMA CÍVEL	9	Iracly Martins Figueiredo Aguiar	2ª Procuradora de Justiça Cível 2ª Procuradoria de Justiça Cível
	10	Ana Lúdia de Mello e Silva Moraes	3ª Procuradora de Justiça Cível 3ª Procuradoria de Justiça Cível
	11	Themis Maria Pacheco de Carvalho	14ª Procuradora de Justiça Cível 14ª Procuradoria de Justiça Cível
	12	Mariléa Campos dos Santos Costa	15ª Procuradora de Justiça Cível 15ª Procuradoria de Justiça Cível
4ª TURMA CÍVEL	13	José Henrique Marques Moreira	5º Procurador de Justiça Cível 5ª Procuradoria de Justiça Cível
	14	Francisco das Chagas Barros de Sousa	7º Procurador de Justiça Cível 7ª Procuradoria de Justiça Cível
	15	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro	10º Procurador de Justiça Cível 10ª Procuradoria de Justiça Cível
	16	Carlos Jorge Silva Avelar	19º Procurador de Justiça Cível 19ª Procuradoria de Justiça Cível
5ª TURMA CÍVEL	17	Teodoro Peres Neto	11º Procurador de Justiça Cível 11ª Procuradoria de Justiça Cível
	18	Sâmara Ascar Sawaia	13ª Procuradora de Justiça Cível 13ª Procuradoria de Justiça Cível
	19	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato	16º Procurador de Justiça Cível 16ª Procuradoria de Justiça Cível
1ª TURMA CRIMINAL	1	Maria dos Remédios Figueiredo Serra	2ª Procuradora de Justiça Criminal 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
	2	Eduardo Jorge Hiluy Nicolau	3º Procurador de Justiça Criminal 3ª Procuradoria de Justiça Criminal
	3	Suvamy Vivekananda Meireles	5º Procurador de Justiça Criminal 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
	4	Selene Coelho de Lacerda	7ª Procuradora de Justiça Criminal 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
2ª TURMA CRIMINAL	5	Regina Lúcia de Almeida Rocha	1ª Procuradora de Justiça Criminal 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
	6	Lígia Maria da Silva Cavalcanti	4ª Procuradora de Justiça Criminal 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
	7	Krishnamurti Lopes Mendes França	6º Procurador de Justiça Criminal 6ª Procuradoria de Justiça Criminal
	8	Regina Maria da Costa Leite	8ª Procuradora de Justiça Criminal 8ª Procuradoria de Justiça Criminal
13ª TURMA CRIMINAL	9	Flávia Tereza de Viveiros Vieira	9ª Procuradora de Justiça Criminal 9ª Procuradoria de Justiça Criminal
	10	Rita de Cassia Maia Baptista	10ª Procuradora de Justiça Criminal 10ª Procuradoria de Justiça Criminal
	11	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro	11ª Procuradora de Justiça Criminal 11ª Procuradoria de Justiça Criminal
	12	Maria Luíza Ribeiro Martins	12ª Procuradora de Justiça Criminal 12ª Procuradoria de Justiça Criminal



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 20/12/2017. Publicação: 21/12/2017. Edição nº 232/2017.

## SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	3
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO.....	3
Procuradoria Geral de Justiça.....	3
ATO REGULAMENTAR Nº 34/2017-GPGJ.....	3
ATO N.º693/2017 - GPGJ.....	4
PORTARIA N.º11959/2017 - GPGJ.....	7
EDITAL Nº 22/2017.....	8
Comissão Permanente de Licitação.....	9
AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO.....	9
Diretoria Geral.....	9
EXTRATOS.....	9
Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior.....	13
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA.....	13
BACURI.....	19
CODÓ.....	21
PARAIBANO.....	22
SANTA LUZIA.....	24
SUCUPIRA DO NORTE.....	25

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

### ATO REGULAMENTAR Nº 34/2017-GPGJ

Relaciona os dias em que não haverá expediente nos órgãos do Ministério Público do Estado do Maranhão, no ano de 2018 e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 13/1991, art. 8º, I e VI,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades dos órgãos do Ministério Público do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar ampla publicidade acerca dos dias em que não haverá expediente nos órgãos do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO a edição da Resolução GP n.º 64/2017 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, datada de 06/11/2017, que relaciona os dias em que não haverá expediente nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, no ano de 2018;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Não haverá expediente, no âmbito do Ministério Público Estadual, nos seguintes dias:

- 1º de janeiro (segunda-feira) – Ano Novo;
- 12 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval;
- 13 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
- 29 de março (quinta-feira) – Semana Santa;
- 30 de março (sexta-feira) – Semana Santa (Paixão de Cristo);
- 1º de maio (terça-feira) – Dia do Trabalho;
- 31 de maio (quinta-feira) – Corpus Christi;
- 29 de junho (sexta-feira) - Dia de São Pedro (feriado apenas no Termo Judiciário de São Luís e nos Municípios definidos por Lei Municipal);
- 07 de setembro (sexta-feira) – Dia da Independência do Brasil;



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 20/12/2017. Publicação: 21/12/2017. Edição nº 232/2017.

j) 12 de outubro (sexta-feira) – Dia de Nossa Senhora Aparecida;

k) 02 de novembro (sexta-feira) – Dia de Finados;

l) 15 de novembro (quinta-feira) – Proclamação da República;

m) 25 de dezembro (terça-feira) – Natal.

Art. 2º Além dos feriados previstos no art. 1º deste Ato Regulamentar, também não haverá expediente ministerial nas comarcas do interior e em São Luís nos feriados definidos em lei municipal.

Art. 3º São considerados pontos facultativos, no âmbito do Ministério Público Estadual, os dias:

a) 14 de fevereiro (quarta-feira) – Cinzas;

b) 28 de março (quarta-feira) – Semana Santa.

Art. 4º Os pontos facultativos instituídos pelo Poder Executivo não obrigam a observância pelo Ministério Público Estadual.

Art. 5º Nos dias em que não houver expediente, funcionará o Plantão Ministerial, cabendo aos diretores dos órgãos e unidades de execução a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 6º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 15 de dezembro de 2017.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO N.º 693/2017 - GPGJ

Abre à Procuradoria Geral de Justiça crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o fim que especifica. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 40, § 1º, inciso II da Lei Estadual nº. 10.498 de 22 de julho de 2016, de conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de março de 1964.

### RESOLVE:

Art. 1º - Abrir à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, crédito adicional suplementar no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), destinado a consignar dotação no vigente orçamento na forma do quadro Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao presente crédito decorrem de anulação parcial consignada no vigente Orçamento, na forma do quadro Anexo II.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luís, 19 de dezembro 2017.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO  
Procurador-Geral de Justiça

## ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATO N.º. 693/2017 - GPGJ

### ANEXO I

#### QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

07000 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		RECURSOS FONTE TESOUREO				
070101 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	NATUREZA DA DESPESA	F O N T E	VALOR EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 20/12/2017. Publicação: 21/12/2017. Edição nº 232/2017.

07101.03.091.0337.2963.0001	Coordenação de Ações Essenciais à Justiça	F	3.3.90	0101	30.000,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00	30.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESA S DE CAPITAL	TOTAL
30.000,00				30.000,00		30.000,00

## ANEXO II

### QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

RECURSOS FONTE TESOURO						
07000 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
070101 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	NATUREZA DA DESPESA	F O N T E	VALOR EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL
07101.03.091.0337.4426.0001	Desenvolvimento Institucional	F	3.3.90	0101	30.000,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00	30.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
30.000,00				30.000,00		30.000,00

### ATO N.º 694/2017 - GPGJ

Abre à Procuradoria Geral de Justiça crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para o fim que especifica.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 40, § 1º, inciso II da Lei Estadual nº. 10.498 de 22 de julho de 2016, de conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de março de 1964.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Abrir à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a consignar dotação no vigente orçamento na forma do quadro Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao presente crédito decorrem de anulação parcial consignada no vigente Orçamento, na forma do quadro Anexo II.



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 20/12/2017. Publicação: 21/12/2017. Edição nº 232/2017.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luís, 19 de dezembro 2017.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO  
Procurador-Geral de Justiça

## ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATO Nº. 694/2017 - GPGJ

### ANEXO I

#### QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

RECURSOS FONTE TESOURO						
07000 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
070101 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	NATUREZA DA DESPESA	F O N T E	VALOR EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL
07101.03.091.0337.2963.0001	Coordenação de Ações Essenciais à Justiça	F	3.3.90	0101	756.000,00	756.000,00
07101.03.091.0337.2963.0001	Coordenação de Ações Essenciais à Justiça	F	4.4.90	0101	44.000,00	44.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>800.000,00</b>	<b>800.000,00</b>

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESA S DE CAPITAL	TOTAL
800.000,00				756.000,00	44.000,00	800.000,00

### ANEXO II

#### QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

RECURSOS FONTE TESOURO						
07000 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
070101 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	NATUREZA DA DESPESA	F O N T E	VALOR EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 20/12/2017. Publicação: 21/12/2017. Edição nº 232/2017.

07101.03.091.0337.3037.0001	Construção da Sede Própria do Ministério Público	F	4.4.90	0101	800.000,00	800.000,00
TOTAL					800.000,00	800.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESA S DE CAPITAL	TOTAL
800.000,00					800.000,00	800.000,00

## PORTARIA N.º11959/2017 - GPGJ

Abre à Procuradoria Geral de Justiça crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para o fim que especifica.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 40, § 1º, inciso II da Lei Estadual nº. 10.498 de 22 de julho de 2016, de conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de março de 1964.

### R E S O L V E:

Art. 1º - Abrir à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), destinado a consignar dotação no vigente orçamento na forma do quadro Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao presente crédito decorrem de anulação parcial consignada no vigente Orçamento, na forma do quadro Anexo II.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luís, 19 de dezembro de 2017.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO  
Procurador-Geral de Justiça

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
PORTARIA Nº. 11959/2017 - GPGJ

### ANEXO I

#### QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

07000 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		RECURSOS FONTE TESOURO				
070101 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	NATUREZA DA DESPESA	F O N T E	VALOR EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO MARANHÃO  
Procuradoria Geral de Justiça

São Luís/MA. Disponibilização: 20/12/2017. Publicação: 21/12/2017. Edição nº 232/2017.

07101.03.091.0337.2963.0001	Coordenação de Ações Essenciais à Justiça	F	3.3.90	0101	9.500,00	9.500,00
TOTAL					9.500,00	9.500,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESA S DE CAPITAL	TOTAL
9.500,00				9.500,00		9.500,00

## ANEXO II

### QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

RECURSOS FONTE TESOURO						
07000 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
070101 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	NATUREZA DA DESPESA	F O N T E	VALOR EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL
07101.03.091.0337.2963.0001	Coordenação de Ações Essenciais à Justiça	F	3.3.91	0101	9.500,00	9.500,00
TOTAL					9.500,00	9.500,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
9.500,00				9.500,00		9.500,00

### EDITAL Nº 22/2017

(Digidoc nº 18358/2017)

EDT-CSMP – 222017

Código de Validação: 64D5B22889

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Procuradores de Justiça, que se encontra vaga a 5ª Procuradoria de Justiça Criminal, com atuação na 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, podendo os interessados se inscreverem para REMOÇÃO, pelo critério de antiguidade, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital, observado o disposto no art. 81 e ss, da LC nº 013/1991 c/c art. 32, § 1º do RICSMP, após



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 20/12/2017. Publicação: 21/12/2017. Edição nº 232/2017.

o que será divulgada a relação de inscritos pela Secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 03 (três) dias dessa divulgação, ofereçam impugnações, reclamações e desistências, consoante a Resolução nº 01/95-CSMP. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM SÃO LUÍS, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO  
Procurador-Geral de Justiça  
Matrícula 651919

Documento assinado. SÃO LUÍS, 18/12/2017 14: 15 (LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO)

## Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017A Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, através da Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria nº 9552/2017-GPGJ, comunica que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 08/2017, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção do prédio sede das Promotorias de Justiça de Santa Helena/MA, teve como vencedora a empresa BASE ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R\$ 731.051,49 (setecentos e trinta e um mil, cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), Informações: site: www.mpma.mp.br, fone: (98) 3219 1645, 3219 1766 das 08:00 às 15:00 horas.

São Luís, 20 de dezembro de 2017.

VICEMIR TEIXEIRA MOTA FONTENELLE  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação  
PGJ/MA

## Diretoria Geral

### EXTRATOS

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

PROCESSO Nº: 4328/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017-SRP-CPL/PGJ/MA. OBJETO: Constituição de registro de preços para a aquisição eventual e futura de componentes e peças de informática, visando melhoria da infraestrutura tecnológica da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJMA.

ITEM	OBJETO	MARCA	QTD	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
2	Bateria Lítio CR2032, 3V	ELGIN	100	10,18	1.018,00
16	Pasta Térmica - POTE 100G	IMPLST EC	10	20,97	209,70
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.227,70</b>

VALOR GLOBAL: R\$R\$ **1.227,70 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos)** Mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, e proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 039/2017. PRAZO: 12 (doze) meses, com eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: **S & K INFORMATICA LTDA - ME.**



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 20/12/2017. Publicação: 21/12/2017. Edição nº 232/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05 e 7.892/13, Decreto Estadual nº. 31.553/2016, Leis Complementares nº. 123/06 e nº. 147/14, Portaria nº 1.901/05-GPGJ, Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ, Ato Regulamentar nº 05/2017-GPGJ e Resolução CNMP nº 102/2013, e demais normativos legais aplicáveis à espécie.

Não houve interessados em cotar os bens objeto da presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 039/2017, com preços iguais aos da licitante vencedora, conforme artigo 15 do Ato Regulamentar nº. 11/2014 – GPGJ.

São Luís, 19 de dezembro de 2017.

EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES  
Diretor-Geral em exercício

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017

PROCESSO Nº: 6139/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2017-SRP-CPL/PGJ/MA. OBJETO: Constituição de registro de preços para a aquisição eventual e futura de extintores de incêndio, do tipo ABC, com carga 6kg.

Item	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Und	QUANT.	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	Extintor Portátil – Pó ABC 6kg possui pressurização direta e agente extintor à base de monofosfato de amônia. Fabricado em aço carbono com acabamento em pintura vermelha eletrostática. Indicado para combater as classes de incêndio A (combustíveis sólidos como papel, madeira, tecidos e etc), B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos energizados)	METAL/ PQS ABC 6KG	UND	200	R\$ 127,00	R\$ 25.400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais). Mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, e proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 20/12/2017. Publicação: 21/12/2017. Edição nº 232/2017.

041/2017. PRAZO: 12 (doze) meses, com eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: DUNAS COMERCIAL EIRELI – EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05 e 7.892/13, Decreto Estadual nº. 31.553/2016, Leis Complementares nº. 123/06 e nº. 147/14, Portaria nº 1.901/05-GPGJ e Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ, ambos deste Ministério Público Estadual, e demais normativos legais aplicáveis à espécie.

Não houve interessados em cotar os bens objeto da presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 041/2017, com preços iguais aos da licitante vencedora, conforme artigo 15 do Ato Regulamentar nº. 11/2014 – GPGJ.

São Luís, 19 de dezembro de 2017.

EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES  
Diretor-Geral da PGJ-MA

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2017.

PROCESSO Nº:12714/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017-SRP-CPL/PGJ/MA. OBJETO: constituição de registro de preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada no fornecimento de cadeira de rodas

ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO	QTD	VLR (R\$)	UNIT	VLR TOTAL (R\$)
01	Cadeira de rodas, manual, dobrável em X, aço inoxidável, pintura epóxi, locomoção, adulto, encosto fixo, encosto fixo, courvin ou napa, pneus dianteiros giratórios maciços 6”, traseiro fixo 24”, freio bilaterais , apoio pés rabatável lateralmente.	DUNE / RX 40	250	414,39		103.597,50
VALOR TOTAL						103.597,50

VALOR GLOBAL: R\$ 103.597,50 (cento e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) Mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, e proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 054/2017. PRAZO: 12 (doze) meses, com eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: COMERCIAL PRIME EIRELI - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05 e 7.892/13, Decreto Estadual nº. 31.553/2016, Leis Complementares nº. 123/06 e nº. 147/14, Portaria nº 1.901/05-GPGJ e Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ, ambos deste Ministério Público Estadual, e demais normativos legais aplicáveis à espécie

Não houve interessados em cotar os bens objeto da presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 054/2017, com preços iguais aos da licitante vencedora, conforme artigo 15 do Ato Regulamentar nº. 11/2014 – GPGJ.

São Luís, 19 de dezembro de 2017.

EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES  
Diretor-Geral da PGJ/MA



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 20/12/2017. Publicação: 21/12/2017. Edição nº 232/2017.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2017

PROCESSO Nº 12067/2017. OBJETO: Execução da obra de construção do prédio Anexo da Sede das Promotorias de Justiça de Timon/Ma, situado no Beco Paulo Ramos, s/n, Centro, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e detalhamentos do Projeto Básico e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº 12067/2017, que integram este contrato independente de transcrição, e de acordo com a proposta de preço vencedora da Concorrência nº 05/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 2.033.622,27 (dois milhões, trinta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos). VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE00029 e 2017NE00030. RÚBRICA: 4.4.90.51. PLANO INTERNO: INVESTFEMPE. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: FÊNIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e vincula-se ao Edital da Concorrência nº 05/2017, instaurada pelo Processo Administrativo nº 12067/2017, bem como ao respectivo Projeto Básico e a proposta da CONTRATADA. São Luís, 19 de dezembro de 2017.

EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES  
Diretor Geral da PGJ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2017

PROCESSO: 16749/2017. OBJETO: prestação de serviços de filmagem de eventos institucionais, conforme as especificações, quantitativos e detalhamentos fixados na Cláusula Terceira e na Ata de Registro de Preços nº 47/2016, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição. VALOR GLOBAL: R\$ 27.284,00 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 26 (vinte e seis) dias. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39. PLANO INTERNO: CAMPE. NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE03474, datado de 06/12/2017. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: RH DE CARVALHO - ME. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 31.553/2016, Ato Regulamentar nº 011/2014 - GPGJ e vincula-se ao Edital do Pregão nº 041/2016, à proposta vencedora, à Ata de Registro de Preços nº 47/2016 e ao Processos Administrativo nº 16749/2017. São Luís, 19 de dezembro de 2017.

EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES  
Diretor-Geral

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2017.

PROCESSO: 10959/2017. OBJETO: Locação de imóvel, de propriedade da locadora, para uso e funcionamento da Promotoria de Justiça de Tasso Fragoso-MA, localizado na Avenida Santos Dumont, s/nº, Centro, Município de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, consoante o Processo Administrativo nº 10959/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 25.600,68 (vinte e cinco mil, seiscentos reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36. PLANO INTERNO: CAMPE. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: MARIA DO CARMO PINHEIRO FERREIRA. BASE LEGAL: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/93. São Luís, 19 de dezembro de 2017.

EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES  
Diretor-Geral da PGJ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2017



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 20/12/2017. Publicação: 21/12/2017. Edição nº 232/2017.

PROCESSO: 15014/2014. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de guarda, gerenciamento de informações, processos e documentos, através do projeto Gestão de Documentos e Informações - GEDIC e do Software GED ARQUIVAR. VALOR GLOBAL: R\$ 122.340,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018. RÚBRICA: 339039. PLANO INTERNO: CAMPE. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: AC SERVIÇOS E SUPORTE EM INFORMATICA LTDA. BASE LEGAL: Artigo 25, Caput da Lei nº 8.666/93.  
São Luís, 19 de dezembro de 2017.

EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES  
Diretor Geral da PGJ

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 14296/2017. OBJETO: Fornecimento e assinatura do programa virtual “JURIS PLENUM OURO”, para o exercício de 2018, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). RUBRICA: 339039 – CAMPE. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADO: G. S. BRAGA - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, “Caput”, da Lei Federal nº 8.666/93. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 20.12.2017, por Emanuel José Peres Netto Guterres Soares, Diretor Geral. RATIFICAÇÃO: Em 20.12.2017 por LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO, Procurador-Geral de Justiça. São Luís, 20 de dezembro de 2017.

EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRRES SOATES  
Diretor Geral da PGJ/MA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE03559

PROCESSO Nº16158/2017, vol. 1: OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de confecção em medalhas, decorrente de Dispensa de Licitação. AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 7.873,80 (sete mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: FR: 0101000000, ND: 3.3.90.30, PI: CAMPE. DATA DA EMISSÃO: 14/12/2017. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: LEONIL FERNANDO ZANOELLO EPP.  
São Luís, 19 de dezembro de 2017.

EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES  
Diretor-Geral da PGJ

## Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

### SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

## PORTARIA N.º 41/2017 – PJSPAB

OBJETO: Regularizar a instauração do Procedimento Administrativo n.º 02/2013-PJSPAB, visando a apuração de possíveis irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEB pelo Município de São Pedro da Água Branca nos anos de 2007 e 2008. O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Comarca de São Pedro da Água Branca, diante do disposto no art. 129, inciso II, da Constituição Federal;  
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);  
CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;  
CONSIDERANDO que os arts. 3º, inciso V, e 5º, inciso II, do Ato Regulamentar Conjunto n.º 03/2014-GPGJ/CGMP, estabelecem o Procedimento Administrativo (strictu sensu) como a modalidade de procedimento investigatório destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e/ou instituições;  
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo n.º 02/2013-PJSPAB foi autuado em 10/04/2013, não sendo, porém, expedida a correspondente Portaria, o que viola o disposto no art. 2º, §1º, do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014-GPGJ/CGMP, fazendo-se, pois, necessária a regularização do cenário;



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 20/12/2017. Publicação: 21/12/2017. Edição nº 232/2017.

CONSIDERANDO, ainda, que o Procedimento Administrativo n.º 02/2013-PJSPAB não possui, por ora, elementos suficientes para sua conclusão, sendo, nesse prisma, evidente a necessidade de adoção de outras providências complementares para regular instrução do feito, nos termos do último despacho proferido, visando, caso necessário, posterior aplicação de medidas judiciais/extrajudiciais ou arquivamento;

RESOLVE:

Regularizar a instauração do Procedimento Administrativo n.º 02/2013-PJSPAB, visando a apuração de possíveis irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEB pelo Município de São Pedro da Água Branca nos anos de 2007 e 2008, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o presente expediente, que vai iniciado por esta Portaria, e registre-se em livro próprio, numerando e rubricando todas as suas folhas;

A fim de ser observado o art. 8.º do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014-GPGJ/CGMP, realize-se o acompanhamento do prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente Procedimento Administrativo – cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos –, mediante certidão após o seu transcurso;

Publique-se esta Portaria no Salão de Entrada desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se, ainda, cópia em meio físico à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico do MPMA, além do seu inteiro teor em meio magnético a ser enviado ao e-mail [biblioteca@mpma.gov.br](mailto:biblioteca@mpma.gov.br);

Após, cumpra-se o ordenado no último despacho proferido.

DESIGNO, para secretariar os trabalhos, o Técnico Ministerial, Área Administrativa, ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS e a Assessora de Promotoria VANESSA DE OLIVEIRA BARROS, lotados nesta Promotoria de Justiça, devendo ambos honrar o compromisso que os seus respectivos cargos exigem.

CUMpra-SE.

São Pedro da Água Branca (MA), 07 de novembro de 2017.

FABIANA SANTALUCIA FERNANDES  
Promotora de Justiça Titular da Comarca de São Pedro da Água Branca

## PORTARIA N.º 43/2017 – PJSPAB

OBJETO: Regularizar a instauração do Procedimento Administrativo n.º 05/2012-PJSPAB, visando a apuração de possíveis atos de improbidade praticados pelo então prefeito municipal, Vanderlucio Simão Ribeiro.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Comarca de São Pedro da Água Branca, diante do disposto no art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os arts. 3º, inciso V, e 5º, inciso II, do Ato Regulamentar Conjunto n.º 03/2014-GPGJ/CGMP, estabelecem o Procedimento Administrativo (strictu sensu) como a modalidade de procedimento investigatório destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e/ou instituições;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo n.º 05/2012-PJSPAB foi autuado em 23/02/2012, não sendo, porém, expedida a correspondente Portaria, o que viola o disposto no art. 2º, §1º, do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014-GPGJ/CGMP, fazendo-se, pois, necessária a regularização do cenário;

CONSIDERANDO, ainda, que o Procedimento Administrativo n.º 05/2012-PJSPAB não possui, por ora, elementos suficientes para sua conclusão, sendo, nesse prisma, evidente a necessidade de adoção de outras providências complementares para regular instrução do feito, nos termos do último despacho proferido, visando, caso necessário, posterior aplicação de medidas judiciais/extrajudiciais ou arquivamento;

RESOLVE:

Regularizar a instauração do Procedimento Administrativo n.º 05/2012-PJSPAB, visando a apuração de possíveis atos de improbidade praticados pelo ENTÃO PREFEITO MUNICIPAL, Vanderlucio Simão Ribeiro, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o presente expediente, que vai iniciado por esta Portaria, e registre-se em livro próprio, numerando e rubricando todas as suas folhas;

A fim de ser observado o art. 8.º do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014-GPGJ/CGMP, realize-se o acompanhamento do prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente Procedimento Administrativo – cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos –, mediante certidão após o seu transcurso;



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 20/12/2017. Publicação: 21/12/2017. Edição nº 232/2017.

Publique-se esta Portaria no Salão de Entrada desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se, ainda, cópia em meio físico à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico do MPMA, além do seu inteiro teor em meio magnético a ser enviado ao e-mail [biblioteca@mpma.gov.br](mailto:biblioteca@mpma.gov.br);

Após, cumpra-se o ordenado no último despacho proferido.

DESIGNO, para secretariar os trabalhos, o Técnico Ministerial, Área Administrativa, ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS e a Assessora de Promotoria VANESSA DE OLIVEIRA BARROS, lotados nesta Promotoria de Justiça, devendo ambos honrar o compromisso que os seus respectivos cargos exigem.

CUMPRASE.

São Pedro da Água Branca (MA), 07 de novembro de 2017.

FABIANA SANTALUCIA FERNANDES  
Promotora de Justiça Titular da Comarca de São Pedro da Água Branca

## PORTARIA N.º 44/2017 – PJSPAB

OBJETO: Regularizar a instauração do Procedimento Administrativo n.º 11/2014-PJSPAB, visando a fiscalização da execução e da prestação de contas do Convênio n.º 019/10/SEDAGRO, firmado entre o Município de São Pedro da Água Branca e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Comarca de São Pedro da Água Branca, diante do disposto no art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os arts. 3º, inciso V, e 5º, inciso II, do Ato Regulamentar Conjunto n.º 03/2014-GPGJ/CGMP, estabelecem o Procedimento Administrativo (strictu sensu) como a modalidade de procedimento investigatório destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e/ou instituições;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo n.º 11/2014-PJSPAB foi autuado em 10/12/2014, não sendo, porém, expedida a correspondente Portaria, o que viola o disposto no art. 2º, §1º, do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014-GPGJ/CGMP, fazendo-se, pois, necessária a regularização do cenário;

CONSIDERANDO, ainda, que o Procedimento Administrativo n.º 11/2014-PJSPAB não possui, por ora, elementos suficientes para sua conclusão, sendo, nesse prisma, evidente a necessidade de adoção de outras providências complementares para regular instrução do feito, nos termos do último despacho proferido, visando, caso necessário, posterior aplicação de medidas judiciais/extrajudiciais ou arquivamento;

RESOLVE:

Regularizar a instauração do Procedimento Administrativo n.º 11/2014-PJSPAB, visando a fiscalização da execução e da prestação de contas do Convênio n.º 019/10/SEDAGRO, firmado entre o Município de São Pedro da Água Branca e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o presente expediente, que vai iniciado por esta Portaria, e registre-se em livro próprio, numerando e rubricando todas as suas folhas;

A fim de ser observado o art. 8º do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014-GPGJ/CGMP, realize-se o acompanhamento do prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente Procedimento Administrativo – cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos –, mediante certidão após o seu transcurso;

Publique-se esta Portaria no Salão de Entrada desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se, ainda, cópia em meio físico à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico do MPMA, além do seu inteiro teor em meio magnético a ser enviado ao e-mail [biblioteca@mpma.gov.br](mailto:biblioteca@mpma.gov.br);

Após, cumpra-se o ordenado no último despacho proferido.

DESIGNO, para secretariar os trabalhos, o Técnico Ministerial, Área Administrativa, ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS e a Assessora de Promotoria VANESSA DE OLIVEIRA BARROS, lotados nesta Promotoria de Justiça, devendo ambos honrar o compromisso que os seus respectivos cargos exigem.

CUMPRASE.

São Pedro da Água Branca (MA), 07 de novembro de 2017.

FABIANA SANTALUCIA FERNANDES  
Promotora de Justiça Titular da Comarca de São Pedro da Água Branca



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 20/12/2017. Publicação: 21/12/2017. Edição n° 232/2017.

## PORTARIA N.º 45/2017 – PJSPAB

OBJETO: Regularizar a instauração do Procedimento Administrativo n.º 07/2014-PJSPAB, visando a apuração da não prestação de contas referente ao Convênio n.º 182/2008-SEDUC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de São Pedro da Água Branca.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Comarca de São Pedro da Água Branca, diante do disposto no art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os arts. 3º, inciso V, e 5º, inciso II, do Ato Regulamentar Conjunto n.º 03/2014-GPGJ/CGMP, estabelecem o Procedimento Administrativo (strictu sensu) como a modalidade de procedimento investigatório destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e/ou instituições;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo n.º 07/2014-PJSPAB foi autuado em 10/12/2014, não sendo, porém, expedida a correspondente Portaria, o que viola o disposto no art. 2º, §1º, do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014-GPGJ/CGMP, fazendo-se, pois, necessária a regularização do cenário;

CONSIDERANDO, ainda, que o Procedimento Administrativo n.º 07/2014-PJSPAB não possui, por ora, elementos suficientes para sua conclusão, sendo, nesse prisma, evidente a necessidade de adoção de outras providências complementares para regular instrução do feito, nos termos do último despacho proferido, visando, caso necessário, posterior aplicação de medidas judiciais/extrajudiciais ou arquivamento;

RESOLVE:

Regularizar a instauração do Procedimento Administrativo n.º 07/2014-PJSPAB, visando a apuração da não prestação de contas referente ao Convênio n.º 182/2008-SEDUC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de São Pedro da Água Branca, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o presente expediente, que vai iniciado por esta Portaria, e registre-se em livro próprio, numerando e rubricando todas as suas folhas;

A fim de ser observado o art. 8º do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014-GPGJ/CGMP, realize-se o acompanhamento do prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente Procedimento Administrativo – cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos –, mediante certidão após o seu transcurso;

Publique-se esta Portaria no Salão de Entrada desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se, ainda, cópia em meio físico à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico do MPMA, além do seu inteiro teor em meio magnético a ser enviado ao e-mail [biblioteca@mpma.gov.br](mailto:biblioteca@mpma.gov.br);

Após, cumpra-se o ordenado no último despacho proferido.

DESIGNO, para secretariar os trabalhos, o Técnico Ministerial, Área Administrativa, ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS e a Assessora de Promotoria VANESSA DE OLIVEIRA BARROS, lotados nesta Promotoria de Justiça, devendo ambos honrar o compromisso que os seus respectivos cargos exigem.

CUMpra-SE.

São Pedro da Água Branca (MA), 07 de novembro de 2017.

FABIANA SANTALUCIA FERNANDES

Promotora de Justiça Titular da Comarca de São Pedro da Água Branca

## PORTARIA N.º 46/2017 – PJSPAB

OBJETO: Regularizar a instauração do Procedimento Administrativo n.º 10/2014-PJSPAB, visando a apuração de possíveis irregularidades no Convênio de Consignação n.º 19153-1, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o município de São Pedro da Água Branca

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Comarca de São Pedro da Água Branca, diante do disposto no art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 20/12/2017. Publicação: 21/12/2017. Edição n.º 232/2017.

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os arts. 3.º, inciso V, e 5.º, inciso II, do Ato Regulamentar Conjunto n.º 03/2014-GPGJ/CGMP, estabelecem o Procedimento Administrativo (strictu sensu) como a modalidade de procedimento investigatório destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e/ou instituições;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo n.º 10/2014-PJSPAB foi autuado em 11/12/2014, não sendo, porém, expedida a correspondente Portaria, o que viola o disposto no art. 2.º, §1.º, do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014-GPGJ/CGMP, fazendo-se, pois, necessária a regularização do cenário;

CONSIDERANDO, ainda, que o Procedimento Administrativo n.º 10/2014-PJSPAB não possui, por ora, elementos suficientes para sua conclusão, sendo, nesse prisma, evidente a necessidade de adoção de outras providências complementares para regular instrução do feito, nos termos do último despacho proferido, visando, caso necessário, posterior aplicação de medidas judiciais/extrajudiciais ou arquivamento;

RESOLVE:

Regularizar a instauração do Procedimento Administrativo n.º 10/2014-PJSPAB, visando a apuração de possíveis irregularidades no Convênio de Consignação n.º 19153-1, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o município de São Pedro da Água Branca, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o presente expediente, que vai iniciado por esta Portaria, e registre-se em livro próprio, numerando e rubricando todas as suas folhas;

A fim de ser observado o art. 8.º do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014-GPGJ/CGMP, realize-se o acompanhamento do prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente Procedimento Administrativo – cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos –, mediante certidão após o seu transcurso;

Publique-se esta Portaria no Salão de Entrada desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se, ainda, cópia em meio físico à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico do MPMA, além do seu inteiro teor em meio magnético a ser enviado ao e-mail [biblioteca@mpma.gov.br](mailto:biblioteca@mpma.gov.br);

Após, cumpra-se o ordenado no último despacho proferido.

DESIGNO, para secretariar os trabalhos, o Técnico Ministerial, Área Administrativa, ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS e a Assessora de Promotoria VANESSA DE OLIVEIRA BARROS, lotados nesta Promotoria de Justiça, devendo ambos honrar o compromisso que os seus respectivos cargos exigem.

CUMPRASE.

São Pedro da Água Branca (MA), 07 de novembro de 2017.

FABIANA SANTALUCIA FERNANDES  
Promotora de Justiça Titular da Comarca de São Pedro da Água Branca

## PORTARIA N.º 47/2017 – PJSPAB

OBJETO: Regularizar a instauração do Procedimento Administrativo n.º 05/2014-PJSPAB, visando a fiscalização da execução e da prestação de contas do Convênio n.º 182/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o município de São Pedro da Água Branca

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Comarca de São Pedro da Água Branca, diante do disposto no art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os arts. 3.º, inciso V, e 5.º, inciso II, do Ato Regulamentar Conjunto n.º 03/2014-GPGJ/CGMP, estabelecem o Procedimento Administrativo (strictu sensu) como a modalidade de procedimento investigatório destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e/ou instituições;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo n.º 05/2014-PJSPAB foi autuado em 10/12/2014, não sendo, porém, expedida a correspondente Portaria, o que viola o disposto no art. 2.º, §1.º, do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014-GPGJ/CGMP, fazendo-se, pois, necessária a regularização do cenário;

CONSIDERANDO, ainda, que o Procedimento Administrativo n.º 05/2014-PJSPAB não possui, por ora, elementos suficientes para sua conclusão, sendo, nesse prisma, evidente a necessidade de adoção de outras providências complementares para regular instrução do feito, nos termos do último despacho proferido, visando, caso necessário, posterior aplicação de medidas judiciais/extrajudiciais ou arquivamento;

RESOLVE:



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 20/12/2017. Publicação: 21/12/2017. Edição nº 232/2017.

Regularizar a instauração do Procedimento Administrativo n.º 05/2014-PJSPAB, visando a fiscalização da execução e da prestação de contas do Convênio n.º 182/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o município de São Pedro da Água Branca, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o presente expediente, que vai iniciado por esta Portaria, e registre-se em livro próprio, numerando e rubricando todas as suas folhas;

A fim de ser observado o art. 8.º do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014-GPGJ/CGMP, realize-se o acompanhamento do prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente Procedimento Administrativo – cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos –, mediante certidão após o seu transcurso;

Publique-se esta Portaria no Salão de Entrada desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se, ainda, cópia em meio físico à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico do MPMA, além do seu inteiro teor em meio magnético a ser enviado ao e-mail [biblioteca@mpma.gov.br](mailto:biblioteca@mpma.gov.br);

Após, cumpra-se o ordenado no último despacho proferido.

DESIGNO, para secretariar os trabalhos, o Técnico Ministerial, Área Administrativa, ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS e a Assessora de Promotoria VANESSA DE OLIVEIRA BARROS, lotados nesta Promotoria de Justiça, devendo ambos honrar o compromisso que os seus respectivos cargos exigem.

CUMpra-SE.

São Pedro da Água Branca (MA), 07 de novembro de 2017.

FABIANA SANTALUCIA FERNANDES  
Promotora de Justiça Titular da Comarca de São Pedro da Água Branca

## PORTARIA N.º 48/2017 – PJSPAB

OBJETO: Regularizar a instauração do Procedimento Administrativo n.º 04/2014-PJSPAB, visando a fiscalização da execução e da prestação de contas do Convênio n.º 024/2010-ASSJUR/SECID, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID) e o município de São Pedro da Água Branca

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Comarca de São Pedro da Água Branca, diante do disposto no art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os arts. 3.º, inciso V, e 5.º, inciso II, do Ato Regulamentar Conjunto n.º 03/2014-GPGJ/CGMP, estabelecem o Procedimento Administrativo (strictu sensu) como a modalidade de procedimento investigatório destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e/ou instituições;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo n.º 04/2014-PJSPAB foi autuado em 25/10/2014, não sendo, porém, expedida a correspondente Portaria, o que viola o disposto no art. 2.º, §1.º, do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014-GPGJ/CGMP, fazendo-se, pois, necessária a regularização do cenário;

CONSIDERANDO, ainda, que o Procedimento Administrativo n.º 04/2014-PJSPAB não possui, por ora, elementos suficientes para sua conclusão, sendo, nesse prisma, evidente a necessidade de adoção de outras providências complementares para regular instrução do feito, nos termos do último despacho proferido, visando, caso necessário, posterior aplicação de medidas judiciais/extrajudiciais ou arquivamento;

RESOLVE:

REGULARIZAR A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 04/2014-PJSPAB, VISANDO A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO N.º 024/2010-ASSJUR/SECID, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO (SECID) E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o presente expediente, que vai iniciado por esta Portaria, e registre-se em livro próprio, numerando e rubricando todas as suas folhas;

A fim de ser observado o art. 8.º do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014-GPGJ/CGMP, realize-se o acompanhamento do prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente Procedimento Administrativo – cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos –, mediante certidão após o seu transcurso;

Publique-se esta Portaria no Salão de Entrada desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se, ainda, cópia em meio físico à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico do MPMA, além do seu inteiro teor em meio magnético a ser enviado ao e-mail [biblioteca@mpma.gov.br](mailto:biblioteca@mpma.gov.br);

Após, cumpra-se o ordenado no último despacho proferido.



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 20/12/2017. Publicação: 21/12/2017. Edição nº 232/2017.

DESIGNO, para secretariar os trabalhos, o Técnico Ministerial, Área Administrativa, ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS e a Assessora de Promotoria VANESSA DE OLIVEIRA BARROS, lotados nesta Promotoria de Justiça, devendo ambos honrar o compromisso que os seus respectivos cargos exigem.

CUMPRASE.

São Pedro da Água Branca (MA), 07 de novembro de 2017.

FABIANA SANTALUCIA FERNANDES  
Promotora de Justiça Titular da Comarca de São Pedro da Água Branca

## PORTARIA N.º 49/2017 – PJSPAB

OBJETO: Instaurar Procedimento Administrativo voltado ao acompanhamento dos Conselhos Municipais de São Pedro da Água Branca

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Comarca de São Pedro da Água Branca, diante do disposto no art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o acompanhamento contínuo das atividades desenvolvidas pelos Conselhos Municipais, visando, notadamente, assegurar sua plena atuação e desempenho regular de suas funções;

CONSIDERANDO que os arts. 3º, inciso V, e 5º, inciso II, do Ato Regulamentar Conjunto n.º 03/2014-GPGJ/CGMP, estabelecem o Procedimento Administrativo (strictu sensu) como a modalidade de procedimento investigatório destinado acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e/ou instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR, DE OFÍCIO, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VOLTADO AO ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o presente expediente, que vai iniciado por esta Portaria, e registre-se em livro próprio, numerando e rubricando todas as suas folhas;

A fim de ser observado o art. 8º do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014-GPGJ/CGMP, realize-se o acompanhamento do prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente Procedimento Administrativo – cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos –, mediante certidão após o seu transcurso;

Publique-se esta Portaria no Salão de Entrada desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se, ainda, cópia em meio físico à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico do MPMA, além do seu inteiro teor em meio magnético a ser enviado ao e-mail [biblioteca@mpma.gov.br](mailto:biblioteca@mpma.gov.br);

Após, cumpra-se o ordenado no último despacho proferido.

DESIGNO, para secretariar os trabalhos, o Técnico Ministerial, Área Administrativa, ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS e a Assessora de Promotoria VANESSA DE OLIVEIRA BARROS, lotados nesta Promotoria de Justiça, devendo ambos honrar o compromisso que os seus respectivos cargos exigem.

CUMPRASE.

São Pedro da Água Branca (MA), 13 de novembro de 2017.

FABIANA SANTALUCIA FERNANDES  
Promotora de Justiça Titular da Comarca de São Pedro da Água Branca

BACURI

## PORTARIA N.º 11/2017-PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar n.º 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução n.º 23/2007, CNMP e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias;



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 20/12/2017. Publicação: 21/12/2017. Edição nº 232/2017.

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo aos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da publicidade, da eficiência e, ainda, da probidade administrativa;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 010/2017-PJBAC, e que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069/90, em especial o art. 136;

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Administrativo nº 07/2017-PJBAC, objetivando estruturar o Conselho Tutelar, no município de Apicum-Açu/MA. Determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 – Nomeia-se o servidor Augusto J. A. Pereira, Técnico Ministerial, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 – Remeta-se cópia desta portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão;

3 – Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se;

4 – Após, voltem-me os autos conclusos.

Bacuri/MA, 15 de novembro de 2017.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE  
Promotor de Justiça

## PORTARIA Nº 12/2017-PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº. 23/2007, CNMP e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo aos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da publicidade, da eficiência e, ainda, da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 011/2017-PJBAC não alcançou o objetivo proposto, bem como o prazo de conclusão previsto no art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 – CNMP e art. 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – CPGJ/CGMP;

RESOLVE:

Converter a referida Notícia de Fato em Inquérito Civil nº 02/2017-PJBAC, objetivando apurar a atuação dos Técnicos de Enfermagem de Apicum-Açu/MA. Determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 – Nomeia-se a servidora Sara Ravena Camelo Coelho, Técnica Ministerial, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 – Remeta-se cópia desta portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão;

3 – Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se;

4 – Após, voltem-me os autos conclusos.

Bacuri/MA, 8 de dezembro de 2017.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE  
Promotor de Justiça

## PORTARIA Nº 13/2017-PJBAC

O Dr. RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Bacuri, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº. 23/2007, CNMP e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo aos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da publicidade, da eficiência e, ainda, da probidade administrativa;



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 20/12/2017. Publicação: 21/12/2017. Edição nº 232/2017.

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 005/2015-PJBAC não alcançou o objetivo proposto, bem como o prazo de conclusão previsto no art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 – CNMP e art. 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – CPGJ/CGMP;

RESOLVE:

Converter o referido Procedimento em Inquérito Civil nº 005/2015 – PJBAC, objetivando apurar as irregularidades no matadouro do Município de Apicum-Açu/MA. Determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 – Nomeie-se a servidora Sara Ravena Camelo Coelho, Técnica Ministerial, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 – Remeta-se cópia desta portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão;

3 – Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se;

Após, voltem-me os autos conclusos.

Bacuri/MA, 8 de dezembro de 2017.

RODRIGO ALVES CANTANHEDE  
Promotor de Justiça

CODÓ

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 023/2017 - 1ºPJC

EMENTA: INSTAURAÇÃO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da PROMOTORA DE JUSTIÇA de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa da Comarca de Codó, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro nos art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, art. 26, I, da Lei 8.625/93, art. 6º, XX, da Lei Complementar no. 75/93, e demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 023/2007 do CNMP,

Considerando a necessidade de adequação do procedimento às normas estabelecidas pela Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público e pelo Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014 – GPGJ/CGMP,

Considerando que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais.

RESOLVE instaurar em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 1738-259/2017, DETERMINANDO:

- 1) Registro e autuação da presente portaria, com as devidas alterações no sistema de controle (SIMP), assinalando como objeto do Inquérito Civil: “apurar suposto abandono e/ou acúmulo ilegal cargos públicos” e como investigados: Aluísio Neto de Oliveira Sales; Francisco Gonçalves Cachina Júnior; José Tadeu Reis da Luz; Leandro Félix Soares; Lenilson Santos Ferreira; Linaldo de Azevedo Almeida; Maria Luíza da Silva; Paulo Melcides de Brito; Raimundo Nonato Pereira Lima Filho; Raimundo Nonato Sousa da Silva; Ruanito de Araújo Paz e Wytabiara Cardoso Sales dos Santos;
- 2) Designação, mediante termo de compromisso nos autos, da servidora Cyntia Mara Leal de Sousa, Técnico Ministerial da Procuradoria-geral de Justiça, lotada neste órgão, para funcionar como Secretária;
- 3) Publicação da presente portaria, mediante afixação no local de costume, bem como a remessa de cópia para a Coordenação de Documentação e Biblioteca, para publicação no diário Oficial;
- 4) Expedição de ofício a Secretaria Municipal de Educação de Codó solicitando endereço completo do(s) investigado(s), Aluísio Neto de Oliveira Sales; José Tadeu Reis da Luz; Leandro Félix Soares; Lenilson Santos Ferreira; Linaldo de Azevedo Almeida; Maria Luíza da Silva; Paulo Melcides de Brito; Raimundo Nonato Pereira Lima Filho; Raimundo Nonato Sousa da Silva; Ruanito de Araújo Paz e Wytabiara Cardoso Sales dos Santos para fins de notificá-lo(s) da instauração do presente inquérito;
- 5) Expedição de ofício a Secretaria Municipal de Educação de Timbiras solicitando endereço completo do(s) investigado(s), Francisco Gonçalves Cachina Júnior para fins de notificá-lo(s) da instauração do presente inquérito;
- 6) Expedição de ofício a Secretaria Municipal de Educação de Timbiras solicitando a instauração de procedimento administrativo disciplinar em desfavor do professor Francisco Gonçalves Cachina Júnior, acaso constada a aludida ilegalidade e o encaminhamento de cópias do procedimento tão logo concluído;
- 7) Expedição de ofício ao(s) investigado(s), comunicando-lhe(s) a instauração do Inquérito Civil, enviando-lhe cópia da presente portaria e, caso queira, providenciar toda a documentação que entender pertinente, no prazo de 15(quinze) dias úteis;
- 8) Expedição de ofício a Secretaria Municipal de Educação de Codó solicitando informações sobre o andamento e/ou conclusão do procedimento administrativo disciplinar em desfavor dos professores Aluísio Neto de Oliveira Sales; José Tadeu Reis da Luz; Leandro Félix Soares; Lenilson Santos Ferreira; Linaldo de Azevedo Almeida; Maria Luíza da Silva; Paulo Melcides de Brito; Raimundo Nonato Pereira Lima Filho; Raimundo Nonato Sousa da Silva; Ruanito de Araújo Paz e Wytabiara Cardoso Sales dos Santos.

Adotadas as providências e decorrido os prazos acima, voltem os autos conclusos, para o devido encaminhamento.



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 20/12/2017. Publicação: 21/12/2017. Edição nº 232/2017.

A fim de serem observados o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Codó, 11 de dezembro de 2017.

LINDA LUZ MATOS CARVALHO  
Promotora de Justiça<sup>1</sup>  
Promotoria de Justiça de Codó

PARAIBANO

## PORTARIA Nº 22/2017-PJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos III e IX, ambos da Constituição da República, artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e demais dispositivos pertinentes à espécie;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o constante no artigo 3º, inciso II, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP, o qual estatui: “Inquérito Civil, de natureza unilateral e facultativa, é o procedimento instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 1º, caput, Res. 23/2007 – CNMP)”;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o suposto descumprimento de carga horária por alguns servidores da Prefeitura Municipal de Paraibano/MA;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com registro cronológico nº 10/2017, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca do suposto descumprimento de carga horária por alguns servidores da Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, determinando sejam adotadas as seguintes providências:

1ª) AUTUE-SE a presente portaria com registro no livro próprio, dando-lhe numeração sequencial;

2ª) PUBLIQUE-SE a presente no Hall desta Promotoria de Justiça, para ampla divulgação, e REMETA-SE o envio de cópia à Biblioteca do Ministério Público do Estado do Maranhão para fins de publicação.

Cumpra-se.

Paraibano/MA, 07 de dezembro de 2017

CARLOS ALLAN DA COSTA SIQUEIRA  
Promotor de Justiça (Respondendo)

## PORTARIA Nº23/2017-PJP

### CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL

Ref.: Notícia de Fato nº 27/2017-PJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal; no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, bem como nas disposições do artigo 26, inciso VI, da Lei Complementar nº 13/91 (Lei Orgânica do Ministério Público do Maranhão);

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a existência do presente procedimento, que tem por objeto apurar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos por servidores municipais de Paraibano/MA;

CONSIDERANDO que, nos termos do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP e Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, o procedimento tombado como Notícia de Fato deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias,



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 20/12/2017. Publicação: 21/12/2017. Edição nº 232/2017.

podendo ser prorrogado, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias nos casos em que sejam necessárias diligências preliminares para a investigação dos fatos para formar juízo de valor;

CONSIDERANDO que, vencido esse prazo, o membro do Ministério Público promoverá o arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou converterá o procedimento em procedimento administrativo, procedimento preparatório ou inquérito civil;

CONSIDERANDO que, nesses autos, o prazo para conclusão encontra-se expirado, havendo necessidade de prosseguir na instrução do feito;

RESOLVE CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO em INQUÉRITO CIVIL, com registro cronológico nº 11/2017, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca da apuração de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos por servidores municipais de Paraibano/MA, determinando sejam adotadas as seguintes providências:

1ª) AUTUE-SE a presente portaria com registro no livro próprio, dando-lhe numeração sequencial;

2ª) PUBLIQUE-SE a presente no Hall desta Promotoria de Justiça, para ampla divulgação, e REMETA-SE cópia à Biblioteca do Ministério Público do Estado do Maranhão para fins publicação.

Cumpra-se.

Paraibano/MA, 07 de novembro de 2017

CARLOS ALLAN DA COSTA SIQUEIRA  
Promotor de Justiça

## PORTARIA Nº 24/2017-PJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos III e IX, ambos da Constituição da República, artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e demais dispositivos pertinentes à espécie;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o constante no artigo 3º, inciso II, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP, o qual estatui: “Inquérito Civil, de natureza unilateral e facultativa, é o procedimento instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 1º, caput, Res. 23/2007 – CNMP)”;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a regularidade do processo licitatório – pregão presencial nº 001/2017 – aquisição de combustível (óleo diesel S-10, gasolina comum) e óleo lubrificante (graxa e fluídos), para atender a frota de veículos oficial do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com registro cronológico nº 12/2017, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca da regularidade do processo licitatório – pregão presencial nº 001/2017 – aquisição de combustível (óleo diesel S-10, gasolina comum) e óleo lubrificante (graxa e fluídos), para atender a frota de veículos oficial do Poder Executivo Municipal, determinando sejam adotadas as seguintes providências:

1ª) AUTUE-SE a presente portaria com registro no livro próprio, dando-lhe numeração sequencial;

2ª) PUBLIQUE-SE a presente no Hall desta Promotoria de Justiça, para ampla divulgação, e REMETA-SE o envio de cópia digital ao Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, e à Biblioteca do Ministério Público do Estado do Maranhão para fins de publicação;

Cumpra-se.

Paraibano, 07 de dezembro de 2017

CARLOS ALLAN DA COSTA SIQUEIRA  
Promotor de Justiça

## PORTARIA Nº 25/2017-PJP

### CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Ref.: Notícia de Fato nº 34/2017-PJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal; no artigo 26, inciso I, da Lei nº



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 20/12/2017. Publicação: 21/12/2017. Edição nº 232/2017.

8.625/93, bem como nas disposições do artigo 26, inciso VI, da Lei Complementar nº 13/91 (Lei Orgânica do Ministério Público do Maranhão).

CONSIDERANDO a existência do presente procedimento, que tem por objeto acompanhar as condições do fornecimento de água no Bairro Marajá, localizado no município de Paraibano/MA;

CONSIDERANDO que, nos termos do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP e Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, o procedimento tombado como Notícia de Fato deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias nos casos em que sejam necessárias diligências preliminares para a investigação dos fatos para formar juízo de valor;

CONSIDERANDO que, vencido esse prazo, o membro do Ministério Público, sendo suficiente, instruirá a peça inicial da ação pertinente, promoverá o arquivamento ou converterá o procedimento em Procedimento Preparatório, Inquérito Civil, Procedimento Administrativo ou Procedimento Investigatório Criminal (§ 1º do art. 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP); CONSIDERANDO que, nesses autos, o prazo para conclusão encontra-se expirado, havendo necessidade de prosseguir na instrução do feito;

CONSIDERANDO serem necessárias diligências a fim de subsidiar o procedimento, bem como maior prazo para averiguação das informações constantes nos autos;

CONSIDERANDO o constante no art. 3º, inciso V, do Ato regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP, o qual estatui: Procedimento Administrativo (stricto sensu) é o procedimento destinado ao levantamento de informações em qualquer assunto de interesse transindividual, podendo visar a ações de cunho preventivo e a subsidiar programas e projetos institucionais, materializando-se pelo acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, de instituições e políticas públicas, bem como do cumprimento de cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado com o Ministério Público, desde que a matéria não se revele, de plano, sujeita a inquérito civil e não exija investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um suposto ilícito específico; podendo também destinar-se a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com registro cronológico nº 09/2017, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca da apuração da falta de água no Bairro Marajá, localizado no município de Paraibano/MA, determinando sejam adotadas as seguintes providências:

1ª)AUTUE-SE a presente portaria com registro no livro próprio, dando-lhe numeração sequencial;

2ª)PUBLIQUE-SE a presente no Hall desta Promotoria de Justiça, para ampla divulgação, e REMETA-SE o envio de cópia digital à Biblioteca do Ministério Público do Estado do Maranhão, para fins de publicação.

Cumpra-se.

Paraibano/MA, 07 de dezembro de 2017

CARLOS ALLAN DA COSTA SIQUEIRA

Promotor de Justiça

SANTA LUZIA

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2017.

O Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio do Promotor de Justiça Lúcio Leonardo F. Gomes, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia/MA, ora respondendo pela 1ª Promotoria da mesma comarca, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e no Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 GPGJ/CGMP:

Considerando a notícia de fato encaminhada pela MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Santa Luzia/MA, com informações de abandono do adolescente T.S.F., no bojo dos autos do processo nº 836-50/2017;

RESOLVE converter a notícia de fato nº 000845-256-2016 em Procedimento Administrativo para acompanhar o caso e a atuação da rede de proteção à infância no município de Santa Luzia/MA.:

1)Como providências preliminares:

a)delibero pela expedição de ofício requisitório à Secretário de Assistência Social para informações atualizadas sobre o acompanhamento do caso.

2)Registre-se, autue-se, publique-se;

3)Nomeio o técnico ministerial Wanderson Pontes para assessorar os trabalhos;

Santa Luzia/MA, 21 de novembro de 2017.

LÚCIO LEONARDO F. GOMES

Promotor de Justiça



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 20/12/2017. Publicação: 21/12/2017. Edição nº 232/2017.

## SUCUPIRA DO NORTE

### Portaria Nº 06/2017

Procedimento Administrativo stricto sensu nº 05/2017

Objeto: Instaurar Procedimento Administrativo stricto sensu para levantamento de informações acerca de possível irregularidade na pintura e decoração de prédios públicos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, por intermédio do Promotor de Justiça de Sucupira do Norte/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição que tem a função constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento de informações no tocante a possível a pinturas de prédios públicos, em Sucupira do Norte, com a utilização das cores do partido ao qual pertence o Prefeito, as mesmas utilizadas em sua campanha eleitoral, além de se verificar integral cumprimento da Recomendação nº. 03/2017, por meio da qual se recomendou a vedação de tal prática;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma do art.3º,V, c/c art.5º, II, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, para a apuração dos fatos supratranscritos.

Nomear para funcionar como secretário no presente procedimento o servidor do Ministério Público Estadual, Erickson Fillippe Marque Menezes, matrícula nº 1071448, que servirá sob o compromisso do seu cargo, e a quem determino, como providência preliminar, o seguinte:

- a) registrar e autuar;
- b) Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial;
- c) enviar cópia à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial;
- d) Registrar as informações na capa dos autos, conforme RESOLUÇÃO Nº 22/2014;
- e) registrar a instauração do procedimento no sistema de controle interno.

Após, determino:

- a) a juntada da Recomendação nº. 03/2017 aos autos, aguardando o seu integral cumprimento;
- b) a realização de diligência, pelo Executor de Mandados, nos prédios públicos do município para verificar as cores de pintura dos imóveis.

Sucupira do Norte, 04 de dezembro de 2017.

THIAGO DE OLIVEIRA COSTA PIRES  
Promotor de Justiça